



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO
Conforme Art. 97 da Lei Orgânica
Período 19/12/17 à 25/12/17
Local: CARACARAI - RR

Marcela Izabel de F. D. de Almeida
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Municipal de Caracarái - RR
Portaria Nº 001/2017

LEI Nº. 631/2017

Caracarái, 12 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE
CARACARAI PARA O EXERCICIO
FINANCEIRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI-RR, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Caracarái para o Exercício Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 84.652.269,00 (Oitenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

COMPOSIÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ITEM	VALOR
1	Receitas Correntes	87.630.347,40
	Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.369.578,40
	Contribuições	1.490,00
	Receita Patrimonial	198.968,00
	Receita de Serviços	23.965,00
	Transferencia Correntes	84.036.346,00

MARCELA

Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái – Roraima
CNPJ nº 04.653.408/0001-13



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

9.0	Deduções da Receita Corrente	(2.978.078,40)
	Deduções da Receita	(2.978.078,40)
TOTAL		84.652.269,00

Art. 3º - A Despesa do Poder Legislativo, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 1.174.022,00 (Hum milhão, centro e setenta e quatro mil, vinte e dois reais), em obediência Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 25/2000, de 14/02/2000.

Art. 4º - A Despesa do Poder Executivo, também discriminada pelos anexos integrantes desta Lei, é fixada em R\$ 83.478.247,00 (Oitenta e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais).

Art. 5º - A Despesa total, no valor de **R\$ 84.652.269,00 (Oitenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)** e fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR
01	Legislativa	1.174.022,00
04	Administração	7.029.230,00
08	Assistência Social	3.980.473,00
10	Saúde	7.054.172,00
12	Educação	19.189.044,00
13	Cultura	330.000,00
15	Urbanismo	36.811.900,00
17	Saneamento	4.284.860,00
18	Gestão Ambiental	380.000,00
20	Agricultura	978.427,00
25	Energia	1.402.000,00
26	Transporte	1.763.141,00
27	Desporto e Lazer	180.000,00
99	Reserva de Contigência	95.000,00
	TOTAL	84.652.269,00

M. B. A.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

ORGÃO	VALOR
Despesas Correntes	40.811.762,00
Despesas de Capital	43.745.507,00
Reserva de Contingência	95.000,00
TOTAL	84.652.269,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso;
- III – excesso de arrecadação;
- IV – operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- V – reserva de contingência; e
- VI – será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando melhor adequação da folha de pagamento do Plano de Carreira e Vencimentos e à Estrutura Administrativa, bem como eventuais movimentações de pessoal, na forma prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei 4.320/64;
- VIII – a abertura de dotações orçamentárias para celebração de novos convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres.

Parágrafo único - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos justificadamente.

MBA



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

- I – insuficiência de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;
- III – despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;
- IV – insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;
- V – incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados a Fundos Especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Caracaraí-RR, 12 de dezembro de 2017.


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal